

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 03/2018 -TACA- SEMMAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS** e **QUALITECH INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (PROCESSO nº 2011.4933.6208.00453).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, a autuada **QUALITECH INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, portador do CNPJ nº: 04.104.523/0001-39, com endereço na Rua Flor da Pedra, nº 51A – Distrito Industrial - Manaus/AM, representada por **JOSEMAR GRANDIDIER GASTON**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0636723-2 e CPF nº 135.565.762-87, - Amazonas-Manaus, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO, OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o **COMPROMISSÁRIO**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a adotar as medidas e condicionantes técnicas em relação a sua atividade e com potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou retirar seus efeitos negativos sobre o meio, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SEMMASSecretaria Municipal de
Meio Ambiente e SustentabilidadeP R E F E I T U R A D E
MANAUSRua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá fornecer o material descrito em tabela abaixo de acordo com o **Projeto Básico – 026/2017 DEGTA/SEMMAS**, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material a ser entregue na sede da SEMMAS, localizada na Rua Rubídio, nº 288 – Vila da Prata.**

Material	Unidade	Quantidade
Camisa em malha 100% algodão, fio 30 cor branca, manga curta, gola redonda, gramatura de 165/m ² , com logomarca silkada na frente e nas costas, tamanho P.	Unidade	100
Camisa em malha 100% algodão, fio 30 cor branca, manga curta, gola redonda, gramatura de 165/m ² , com logomarca silkada na frente e nas costas, tamanho M.	Unidade	200
Camisa em malha 100% algodão, fio 30 cor branca, manga curta, gola redonda, gramatura de 165/m ² , com logomarca silkada na frente e nas costas, tamanho G.	Dúzia	100

CLÁUSULA TERCEIRA – Reduz-se em **80%** (oitenta por cento) a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 002570, com multa valorada em 200 (duzentas) UFM**, comprometendo-se o **COMPROMISSÁRIO** a efetuar o pagamento de **20%** (vinte por cento), a serem pagos em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da assinatura do presente Termo, com recolhimento ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - **FMDMA**, bem como a executar a medida de compensação ambiental descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.
CLÁUSULA QUINTA - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO**, a multa será reduzida em **80% (oitenta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher desde já, **20% (vinte por cento)** do valor consignado no Auto de Infração, até a ulterior verificação do cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SEXTA - **O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes**, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

CLÁUSULA OITAVA – Ficarão as expensas da **COMPROMITENTE** publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2011/4933/6208/00453**, devendo a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente, a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Diretoria Técnica Operacional fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Praia.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-
8521

www.
mana
us.am
.gov.
br

Fls.: _____

realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

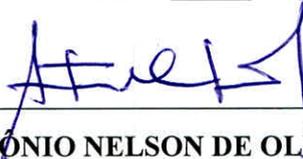
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

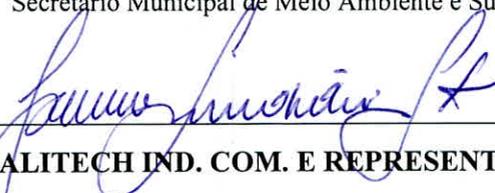
Manaus, 07 de junho de 2018.

Pela **COMPROMITENTE**:



ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:



QUALITECH IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
(Representante: JOSEMAR GRANDIDIER GASTON CPF: 135.565.762-87)

Testemunhas:

Nome: Osni Aguiar.....

Nome:

Assinatura: .....

Assinatura:

CI/RG: 1644555-4.....

CI/RG: